



PORTARIA Nº177/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE CUIDADO E SAÚDE MENTAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a relevância da promoção da saúde mental e do bem-estar emocional dos (as) profissionais da educação como elementos fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO os desafios e demandas emocionais enfrentados cotidianamente pelos (as) servidores (as) da rede municipal de ensino, que exigem equilíbrio psicológico, motivação e valorização profissional para o pleno desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adotar medidas preventivas e ações de acolhimento psicossocial voltadas à promoção da saúde mental no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro/BA, o Programa de Cuidado e Saúde Mental para os Profissionais da Educação, com o objetivo de promover o bem-estar emocional, prevenir o adoecimento mental e fortalecer o engajamento e a motivação dos (as) servidores (as) da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa compreende um conjunto de ações voltadas à valorização e ao cuidado integral dos profissionais da educação, incluindo:

- I – Palestras e rodas de conversa motivacionais, com temas voltados à valorização pessoal, equilíbrio emocional, autocuidado e qualidade de vida;
- II – Atendimentos psicológicos individuais, realizados por profissional habilitado, com foco no acolhimento, orientação e suporte emocional;



III – Ações formativas sobre saúde mental e emocional no ambiente escolar, voltadas para gestores, professores e demais servidores;

IV – Campanhas educativas e preventivas, voltadas à redução do estresse e promoção de práticas saudáveis no trabalho.

Art. 3º- As palestras motivacionais e demais atividades coletivas serão realizadas periodicamente, conforme cronograma definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os atendimentos psicológicos individuais serão ofertados gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio, garantindo o sigilo e o respeito à privacidade de cada participante.

Art. 5º – Os (às) profissionais da educação que, por avaliação técnica, necessitarem de acompanhamento ou atendimento psiquiátrico, serão encaminhados (as) para os serviços especializados disponíveis na rede pública de saúde, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o sigilo e o respeito à dignidade da pessoa atendida.

Art. 6º – Aos (às) profissionais da educação que apresentarem laudo médico que comprove afastamento por motivo de estresse ocupacional ou transtornos relacionados ao trabalho, serão assegurados os direitos previstos na legislação vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação prover o acompanhamento e o apoio psicossocial necessários, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e supervisionar a execução das ações do Programa;

II – Designar os (as) profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico e psicológico;

III – Promover parcerias intersetoriais, com instituições e profissionais especializados para fortalecimento das ações do Programa.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação